

CEC - Código de Ética e Conduta

Versão: 02
Revisada: 23/01/23

 (11) 4280- 7484

   kandelmedical

1



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA DO DOCUMENTO.....	3
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	3
4. DEFINIÇÕES.....	4
5. PROGRAMA DE COMPLIANCE	5
5.1. NOSSOS VALORES.....	5
5.2. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	6
5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES.....	7
5.4. PROPRIEDADE INTELECTUAL	8
5.5. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS	9
5.6. PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	9
5.7. CONFLITO DE INTERESSES.....	10
5.8. LICITAÇÕES E RESPEITO ÀS PRÁTICAS CONCORRENCIAIS.....	11
6. CANAL DE DENÚNCIAS.....	11
7. RESPONSABILIDADE POR VIOLAÇÕES	12



1. OBJETIVO

Mantendo e reforçando o seu compromisso no cumprimento das diretrizes estratégicas de Ética e Compliance, a KANDEL apresenta o seu Código de Ética e Conduta, a fim de disciplinar as ações necessárias para assegurar o desenvolvimento sustentável e justo do seu ecossistema de negócios, além de aprimorar o ambiente ético do setor por fomentar um programa de integridade com políticas corporativas que promovam a ética e transparência, além de fortalecer a governança corporativa da associação.

Palavras dos sócios:

“A KANDEL é reconhecida por atuar no mercado há mais de uma década, oferecendo produtos e prestando serviços com zelo pela excelência em qualidade, na transparência, no respeito aos clientes, colaboradores, assim como toda a sociedade.

Assim, a KANDEL criou o presente Código de Ética e Conduta, para difundir e descrever padrões legais, éticos e morais que já são aplicados pela empresa e que deverão servir, ainda mais, de referência a todos os envolvidos com a KANDEL.

O comportamento e a conduta devem ser refletidos com base no presente Código. Porém, considerando a dificuldade de abranger todas as situações encontradas na prática, confiamos no bom senso individual, conforme o julgamento em seu foro íntimo, ficando todos incentivados a consultar, em caso de dúvidas, o responsável pela conformidade legal e/ou o Comitê de Compliance, a fim de saná-las.”

2. ABRANGÊNCIA DO DOCUMENTO

O presente documento aplica-se a todos os colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores, clientes, parceiros de negócio e demais envolvidos no desenvolvimento das atividades da KANDEL.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Integram o Programa de Integridade da KANDEL os seguintes documentos vinculantes:



- a) CEC: Código de Ética e Conduta
- b) PO-01: Política Anticorrupção
- c) PO-02: Política de Brindes e Presentes
- d) PO-03: Política de Contratação de Terceiros sob o Compliance

4. DEFINIÇÕES

- **Dados pessoais:** Todas as informações relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável;
- **Dados pessoais sensíveis:** são todas aquelas informações de uma pessoa natural que se relacionem com sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- **Informação Confidencial:** toda e qualquer informação de propriedade da KANDEL, incluindo-se dados pessoais tratados por ela no desenvolvimento das suas atividades;
- **Colaboradores:** pessoas físicas contratadas pela KANDEL para o desempenho de suas atividades;
- **Parceiros:** pessoas jurídicas que possuam relação de parceria de negócios ou desenvolvimento comercial com a KANDEL;
- **Vantagem indevida:** Qualquer tipo de bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, favores, oportunidade de negócios ou emprego, oferecido, prometido ou entregue a Agente Público ou Privado, com a intenção de obter qualquer tipo de benefício ou facilidade irregular;
- **Conflito de interesses:** Ocorre quando, por interesse próprio, o profissional é influenciado a agir contra os princípios da empresa, realizando ações inapropriadas ou em desconformidade com suas responsabilidades profissionais, em detrimento dos interesses da organização;



- **Corrupção:** Ato de agir de maneira desonesta para obter benefício financeiro, vantagem indevida ou qualquer outra forma de recebimento envolvendo valores, seja através de agentes públicos ou privados;
- **Agentes públicos:** Todo aquele que presta qualquer serviço ao Estado, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por forma de vínculo;
- **Parceiro:** Qualquer pessoa física ou jurídica, sem relação societária, executiva ou de trabalho direta com a KANDEL e com a qual a empresa faça negócios;
- **Risco reputacional:** Risco associado à imagem e está relacionado diretamente com a percepção pública, do mercado, clientes, órgãos reguladores e demais interessados;
- **Assédio:** Comportamento indesejado ou inapropriado em qualquer circunstância que resulta em intimidação, humilhação ou ofensa. Compreende contato físico, insultos, piadas, xingamentos, qualquer sugestão, palavras ou comentários ofensivos, exibição de imagens ofensivas ou discriminatórias, interferir nos bens ou equipamentos pessoais de outra pessoa;
- **Assédio sexual:** Comportamento com a finalidade real ou aparente de obter vantagens ou favores sexuais da vítima, usando de influência, cargo ou função ou, ainda, como condição de promoção ou ameaças de desligamento;
- **Retaliação:** Qualquer ação direta ou indireta que puna um indivíduo por apoiar os valores éticos, políticas e procedimentos da empresa.

5. PROGRAMA DE COMPLIANCE

A KANDEL estabeleceu um conjunto de práticas corporativas para assegurar o compliance à toda legislação aplicável, a ética no desenvolvimento de todas as suas atividades, a defesa dos seus valores e a livre concorrência.

5.1. NOSSOS VALORES



a) Integridade: atuar com integridade, em conformidade com as leis, normas e regulamentos, de forma honesta, verdadeira, justa e com os mais elevados princípios éticos.

b) Idoneidade: assegurar que todos os negócios estejam em conformidade com os padrões comerciais éticos e adequados e livres de qualquer natureza de corrupção, seja ela implícita ou explícita.

c) Progresso: promover o contínuo desenvolvimento do mercado de produtos de tecnologia avançada para a saúde e do conhecimento médico, técnico e científico, bem como o acesso e o uso seguro e eficiente desses produtos.

d) Transparência: assegurar que as relações com todos os profissionais de saúde e representantes do setor público tenham propósito claro e definido, de modo a evitar conflitos de interesse.

e) Independência: assegurar a independência dos profissionais de saúde e dos representantes do setor público, abstendo-se de exercer qualquer influência para obter vantagens indevidas, em conformidade com a legislação aplicável.

f) Confiança: considerar a percepção de imagem e confiança da indústria da tecnologia médica avançada que será projetada para o público quando da interação da KANDEL com profissionais de saúde, organizações de saúde e poder público;

g) Documentação: todas as interações entre a KANDEL e profissionais de saúde e/ou representantes do setor público devem ser formalizadas de maneira adequada, completa e transparente. As atividades desenvolvidas devem ser fundamentadas e evidenciadas por relatórios de atividade.

h) Livre concorrência: assegurar a atuação da KANDEL com independência, lealdade e legalidade, abstendo-se de praticar quaisquer atos que possam infringir ou restringir a livre concorrência e a ordem econômica.

5.2. PILARES DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

São pilares fundamentais do Programa de Integridade da KANDEL:

a) Comprometimento da alta administração;



- b)** Implementação e cumprimento de políticas e procedimentos corporativos estabelecidos;
- c)** Implementação e cumprimento de um plano de treinamento periódico e auditável;
- d)** Realização de avaliação de terceiros contratados;
- e)** Designação de um responsável pela conformidade legal e/ou um Comitê de Compliance, com a devida capacitação técnica, autonomia, independência e recursos necessários;
- f)** Realização de avaliações, monitoramentos e auditoria de riscos de compliance;
- g)** Implementação e manutenção de um canal de denúncias, assegurando um processo de investigação independente e imparcial, com as ações preventivas e/ou corretivas necessárias;
- h)** Disponibilização e comunicação pública sobre Canal de Denúncia a todos os sócios, executivos, diretores, empregados, representantes e terceiros contratados da KANDEL, assegurando a anonimidade, sigilo e confidencialidade das denúncias.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades de todos os colaboradores, sócios e parceiros da KANDEL:

- Que exerçam suas atividades de forma isenta, não usando de sua posição, conhecimento e acesso às informações internas para obter vantagens e benefícios para si ou terceiros, em nenhuma hipótese;
- Respeitem o Código de Ética e Conduta da KANDEL e demais políticas e diretrizes internas;
- Respeitem a legislação vigente no Brasil, em especial a legislação anticorrupção, a privacidade e a proteção de dados pessoais, os direitos autorais e de imagem;
- Utilizem linguagem adequada à comunicação corporativa, não fazendo o uso de palavras ou expressões inapropriadas ao ambiente de trabalho;
- Resguardem os conteúdos produzidos internamente e compartilhe-os apenas com quem de direito;
- Cumpram com o sigilo e confidencialidade legal das informações, evitando comentar quaisquer situações corporativas e internas da KANDEL;



- Sejam responsáveis com a imagem reputacional da KANDEL, sendo vedado o uso de comentários, publicações e outras ações que possam acarretar danos à imagem da KANDEL, de seus clientes, parceiros e fornecedores e, em nenhuma hipótese, associem a KANDEL a opiniões político-partidárias de qualquer natureza.

Todos os colaboradores, sócios e parceiros da KANDEL devem:

- Respeitar e promover a diversidade na KANDEL;
- Promover o direito à liberdade de pensamento, ideias e opiniões;
- Condenar quaisquer atitudes agressivas ou constrangedoras;
- Condenar quaisquer comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, nacionalidade, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, religião e outros atos que firam a dignidade das pessoas;
- Manter um ambiente de trabalho de respeito mútuo, com lealdade, cautela, transparência e honestidade, seja em ambiente físico ou virtual;
- Manter uma conduta respeitável e íntegra perante a sociedade, compatível com os valores da KANDEL zelando por sua reputação pessoal e profissional.

5.4. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Em matéria de propriedade intelectual, todos os colaboradores, parceiros, clientes e fornecedores da KANDEL:

- a) Deverão observar as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao tema, quando atuarem em nome da KANDEL;
- b) Somente poderão utilizar as marcas e os sinais distintivos da KANDEL quando atuarem na qualidade de representantes legais da KANDEL e sempre visando aos interesses institucionais da KANDEL, os quais nunca deverão ser sobrepostos por interesses pessoais ou profissionais próprios.



Todo e qualquer material ou documento desenvolvido no âmbito da KANDEL é e será sempre de propriedade exclusiva da pertencendo-lhe todos os direitos de propriedade intelectual relacionados, incluindo Departamentos, Publicidades, Representantes, Distribuidores, Comitês internos, Eventos ou quaisquer atividades administrativas da KANDEL, realizadas direta ou indiretamente por terceiros.

5.5. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Qualquer Informação Confidencial a que colaboradores, sócios ou parceiros vierem a ter acesso no desenvolvimento das suas atividades é de propriedade exclusiva da KANDEL, sendo vedada sua divulgação a quaisquer terceiros, salvo nos casos exigidos por lei ou por determinação judicial.

São consideradas informações confidenciais:

- Informações técnicas e metodologia de execução dos trabalhos;
- Estratégias do negócio e de oferta aos clientes;
- Condições contratuais como preço e forma de pagamento;
- Dados pessoais;
- Dados estatísticos, operacionais, técnicos e resultados dos trabalhos.

5.6. PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os sócios, colaboradores e parceiros possuem o dever de observar as diretrizes da KANDEL e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018), a fim de proteger a privacidade de todos os titulares, pessoas naturais das quais a KANDEL necessita coletar e tratar dados pessoais para que possa desenvolver suas atividades empresariais. Todos os dados pessoais são considerados confidenciais, nos termos legais e para os fins deste Código, sendo absolutamente vedado o seu uso para finalidades distintas das determinadas pela KANDEL, bem como qualquer divulgação, comunicação e compartilhamento, sob pena de sofrer as medidas legais cabíveis. Além disto, devem:



- Utilizar de forma ética, segura e legal dos recursos tecnológicos disponibilizados pela KANDEL na execução de suas atividades;
- Utilizar os recursos de segurança definidos pela KANDEL para proteção das informações corporativas;
- Proteger suas credenciais de acesso, sigilo e renovação periódica das senhas;
- Utilizar somente softwares legítimos e autorizados pela KANDEL;
- Cumprir com o dever gestão e descarte seguro das informações, conforme diretrizes da KANDEL;
- Comunicar imediatamente a área de Segurança da Informação e Compliance em caso de suspeitas ou confirmações de incidente de segurança da informação do seu conhecimento;

5.7. CONFLITO DE INTERESSES

Uma situação pode representar conflito de interesses quando objetivos pessoais possam interferir na avaliação e na objetividade de um colaborador ou parceiro em relação à defesa dos interesses da KANDEL e de seus clientes, como por exemplo:

- Vantagem financeira direta ou indireta para o colaborador, sócio ou parceiro;
- Relacionamento entre concorrente, fornecedor, cliente, parceiro ou consultor que possa influenciar no desenvolvimento dos negócios da KANDEL e afetar o interesse de seus clientes;
- Situações que envolvam familiares ou amigos de colaboradores, sócios e/ou parceiros de negócio que possa comprometer a defesa de interesses de clientes ou o desenvolvimento dos negócios da KANDEL;
- Solicitação ou aceitação de presentes ou vantagens indevidas de fornecedores, clientes ou parceiros de negócios da KANDEL;
- A utilização indevida do patrimônio da KANDEL;
- Decisões ou medidas tomadas dentro ou fora das relações de negócio da KANDEL em conflito com as responsabilidades corporativas.



Qualquer situação que pareça criar um conflito de interesses deve ser informada e formalizada imediatamente à área de Compliance: compliance@kandel.com.br

5.8. LICITAÇÕES E RESPEITO ÀS PRÁTICAS CONCORRENCIAIS

Representantes comerciais e empresas parceiras deverão observar as leis e normas aplicáveis a licitação e contratação pública (“Leis de Licitação”) quando participarem de quaisquer modalidades de licitação ou quando celebrarem contratos com as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e outros órgãos sujeitos a tais normas sob dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sem prejuízo de outras práticas também vedadas pela legislação aplicável, incluindo as Leis de Licitação, sócios, executivos, diretores, empregados ou terceiros contratados, direta ou indiretamente, pela KANDEL devem observar todas as diretrizes definidas na **PO-01: Política Anticorrupção** da KANDEL. É absolutamente vedado a colaboradores, sócios e parceiros da KANDEL:

- Participar de ações de natureza predatória representadas por formações de cartéis, definindo empresas fornecedoras, preços, compensações a instituições e/ou profissionais;
- Referir-se de forma desabonadora e publicamente a pessoas de concorrentes;
- Promover qualquer natureza de ação para controle de preços do mercado, práticas de cartel, bem como a troca informações sensíveis com concorrentes;
- Realizar propostas de cobertura, rodízio ou outras condutas que possam violar o caráter competitivo de certames, licitações ou contratações públicas em geral.

6. CANAL DE DENÚNCIAS

Qualquer colaborador da KANDEL que obtiver informações ou suspeite de práticas de corrupção por parte de outro colaborador ou terceiro, como a possibilidade de oferecimento ou recebimento de um suborno, deverá relatar o caso através do e-mail denuncia@kandel.com.br.



Caso o colaborador queira realizar um relato presencialmente, deve procurar seu superior imediato ou a área de Compliance. Relatos efetuados de má-fé, realizados com o intuito de prejudicar outros colaboradores, terceiros ou clientes, também constituem violações às nossas normas e políticas, não devendo ser realizados sob nenhuma hipótese.

A KANDEL não é obrigada a divulgar os resultados detalhados da investigação ao denunciante ou qualquer colaborador, que esteja ou não envolvido na investigação, devendo apenas informar ao denunciante o desfecho.

A KANDEL assegura a confidencialidade e a proteção da privacidade do denunciante, de forma que sua identidade permaneça em sigilo. A KANDEL não tolerará qualquer tipo de retaliação contra qualquer indivíduo que apresente uma denúncia de boa-fé sobre suposta violação desta política e de outras políticas ou de leis e regulamentações aplicáveis, independentemente dos resultados da análise das alegações pela empresa.

7. RESPONSABILIDADE POR VIOLAÇÕES

A KANDEL se reserva ao direito de conduzir investigações internas baseadas em informações recebidas sobre supostas práticas de atos de corrupção. Após investigação conduzida, a área de Compliance da KANDEL apresentará a ocorrência e suas apurações à alta gestão, responsável por decidir sobre as medidas disciplinares a serem aplicadas, bem como pela eventual comunicação dos fatos às autoridades públicas competentes.

Todos os colaboradores, sócios e parceiros são responsáveis pelo cumprimento dos requisitos deste Código e de outros documentos destinados à sua aplicação. O descumprimento deste Código pode acarretar medidas disciplinares e legais cabíveis, inclusive, a rescisão contratual, entre outras sanções decorrentes de eventuais investigações conduzidas pelas autoridades competentes.

